



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 54 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0304 / 2022

Data: 01/08/2022

Hora: 14:04

Autor: Poder Executivo

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA
FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO ...

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA EQUIPAMENTO DA EMENDA RELATORIA Nº8100029, PROPOSTA11258. 819000/1220-06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente até o valor de R\$ 20.640,00 (Vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Federal, por meio do Fundo Municipal da Saúde para Equipamento da emenda relatoria nº81000293.

Artigo 3º - O Crédito Especial por excesso de arrecadação será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 – provenientes de excesso de arrecadação de recursos do Governo Federal e será classificado na seguinte funcional programática:

Ficha	Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3058	01.05	10.301.0009.2023	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanentes	05	R\$ 20.640,00
TOTAL:						R\$ 20.640,00

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 3º desta Lei.

104



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 06 de julho de 2022.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quinta-feira, 06 de julho de 2022.

MENSAGEM Nº 42 / 2022

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA EQUIPAMENTO DA EMENDA RELATORIA Nº8100029, PROPOSTA11258. 819000/1220-06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADARI DONIZETE DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A